



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a aquisição de Licença de Sistema Operacional WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73-08328, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.1.1. A aquisição do sistema operacional é necessária para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria de Saúde.

3.1.2. Ressalta-se que atualmente, o servidor está com uma licença de 45 dias, após isso, não será possível a renovação da licença e por consequência o servidor ficará inoperante, por conseguinte, todos os sistemas informatizados como: Regulação, TDF, e-SUS e controle de acesso dos usuários internos da SEMUS ficarão inoperantes.

3.1.3. Ressalta-se que a secretaria de Saúde necessita de um sistema operacional genuinamente licenciado, estável e seguro, capaz de suportar as aplicações utilizadas no ambiente da saúde pública municipal, como:

3.1.3.1. Sistemas de gestão em saúde (ex.: prontuário eletrônico, regulação, TFD, farmácia, etc...);

3.1.3.2. Controle de usuários e permissões de acesso;

3.1.3.3. Armazenamento seguro de dados sensíveis;

3.1.3.4. Serviços de rede (compartilhamento de arquivos, autenticações, backups e etc...)

3.1.4. Considerando que o Windows Server 2022 Standard oferece recursos avançados de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas, maior desempenho e compatibilidade com aplicações modernas, sendo amplamente utilizado em ambientes corporativos e governamentais.

3.1.5. Ressalta-se que a utilização do software licenciado garante:

3.1.5.1. Conformidade legal com normas de uso de software;

3.1.5.2. Atualizações de segurança contínuas;

3.1.5.3. Suporte técnico oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.5.4. Redução de riscos operacionais e de vulnerabilidades.

3.1.6. Diante do exposto, a aquisição da licença se faz essencial para manter a integridade dos dados, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a melhoria da infraestrutura tecnológica desta Secretaria Municipal de Saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) na versão de 2026.1, sob o item nº 86, em conformidade com o planejamento das contratações desta Administração Pública. A medida observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como elemento indispensável da fase preparatória da contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS	SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.-PJ	Aquisição de Licença de Sistema Operacional Windows Server Standard 2022 FPP-ESD P73-08328, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.	3.3.90.40.00	16 de junho de 2026	27 de agosto de 2026	R\$ 5.452,80	MÉDIA
----	-------------------------------------	---	--	--------------	---------------------	----------------------	--------------	-------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É crucial garantir que a aquisição possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:

5.1.1. Requisito Técnico: A solução deverá consistir no fornecimento de licença original do Windows Server Standard 2022, modalidade FPP-ESD, compatível com a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu e com os sistemas atualmente utilizados pela administração.

5.1.2. Requisito de Compatibilidade: O sistema operacional deverá possuir compatibilidade com os serviços de rede, autenticação de usuários, compartilhamento de arquivos, controle de permissões, backup e demais aplicações utilizadas no ambiente computacional da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo sistemas como Regulação, TFD e e-SUS

5.1.3. Requisito Operacional: O fornecimento deverá ocorrer de forma eletrônica/remota, mediante disponibilização da chave de ativação, licença e instruções necessárias para instalação e utilização do software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1.4. Requisito de Segurança: A solução deverá garantir atualizações de segurança, estabilidade operacional, proteção contra vulnerabilidades e integridade das informações armazenadas nos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

TABELA 1 – *DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE NECESSÁRIA:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73-08328	UNID	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a aquisição de Licença de Sistema Operacional WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73-08328 é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pela Secretaria, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto.

7.3. A indicação do Sistema Operacional Microsoft Windows Server Standard 2022 decorre da necessidade de manter a compatibilidade com a estrutura tecnológica que já vem sendo utilizada pela Administração. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui uma infraestrutura tecnológica estruturada nesse ambiente, que dá suporte a sistemas e serviços importantes para o funcionamento da Secretaria, como Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e-SUS, gerenciamento e controle de usuários, autenticação, compartilhamento de arquivos e demais serviços de rede. Dessa forma, a escolha do Windows Server Standard 2022 está relacionada à necessidade de manter o ambiente tecnológico já existente funcionando de forma estável e contínua. A necessidade de evitar mudanças significativas na estrutura existente, possíveis incompatibilidades e interrupções dos sistemas utilizados diariamente pela Secretaria, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

7.4. A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 5.287,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo a metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação e a respectiva pesquisa de preços detalhadas no Tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação se pauta em Dispensa de Licitação, seguindo o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. E atualizado os valores pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025: que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

estabelece a dispensabilidade de procedimento licitatório em “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”, observando este parâmetro, designa-se tal contratação à luz do parágrafo 3º da referida Lei que diz:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.5. No âmbito Municipal, verifica-se também o art. 3º do Decreto Municipal nº 0087/2025 onde se lê:

Art. 3º. A contratação realizadas mediante dispensa de licitação nas modalidades previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, serão obrigatoriamente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.6. Quanto à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite previsto para a adoção do tratamento exclusivo cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme o art. 48, inciso I, foi analisada a possibilidade de restrição da participação a esse segmento empresarial. Todavia, em razão das características específicas do objeto, que consiste no fornecimento de licença de sistema operacional proprietário, vinculada a requisitos de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da necessidade de assegurar a efetiva competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, deverá ser verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às exigências da contratação. Na hipótese de não ser constatada a existência do número mínimo de fornecedores aptos, ficará caracterizada a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se a exclusividade para ME/EPP, mediante a devida justificativa e documentação nos autos.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.7. Dessa forma, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fontes públicas de informação disponíveis na internet, com o objetivo de identificar potenciais fornecedores que atuem no segmento de tecnologia da informação e de comercialização e licenciamento de softwares Microsoft, especialmente Windows Server, considerando-se, para fins da análise, a capacidade de fornecimento do objeto, o enquadramento empresarial e a localização dos respectivos estabelecimentos.

Nº	Empresa	Atuação relacionada ao objeto	Localização identificada	Enquadramento ME/EPP	Atende ao objeto?	Art. 49, II
1	Novatera Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.	Soluções de tecnologia, infraestrutura, nuvem e licenciamento de software	Belém/PA	Sim	Sim	Sim
2	D R G Comércio de Informática Ltda. – Solus IT	Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, soluções de TI e fornecimento de licenças Microsoft, incluindo Windows Server 2022 Standard	Belém/PA	Sim	Sim	Sim
3	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A	Soluções Microsoft, infraestrutura e tecnologia da informação	Possui unidade em Belém/PA	Não	Sim	Não

7.8. NOVATERA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 19.017.791/0001-90: Conforme consulta cadastral na Econodata, com dados da Receita Federal, a empresa encontra-se ATIVA, possui sede em Belém/PA e está enquadrada como Microempresa (ME). Consulta: <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/19017791000190-novatera-tecnologia-comercio-e-servicos-ltda>

7.9. D R G COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – SOLUS IT – CNPJ nº 10.348.741/0001-11: Conforme consulta cadastral na Econodata, a empresa encontra-se ATIVA, possui sede em Belém/PA e está enquadrada como Microempresa (ME). Consulta: <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/10348741000111-d-r-g-comercio-de-informatica-ltda>

7.10. LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A – CNPJ nº 19.877.285/0002-52: Conforme consulta cadastral, a empresa encontra-se ATIVA. Quanto ao porte empresarial, consta como “Grande (Diferente de ME/EPP)”, não sendo enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Consulta: <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/19877285000252-lanlink-solucoes-e-comercializacao-em-informatica-sa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.11. A pesquisa de mercado realizada identificou empresas atuantes no segmento de tecnologia da informação, licenciamento de software e fornecimento de soluções Microsoft e Windows Server na região. A análise individual dos potenciais fornecedores, contudo, demonstrou que, embora tenham sido identificadas empresas com atuação compatível ou relacionada ao objeto, nem todas preenchem, simultaneamente, os requisitos necessários para sua consideração como fornecedoras ME/EPP aptas à aplicação do tratamento exclusivo. Verificou-se, especificamente, que algumas empresas identificadas não possuem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Assim, a pesquisa não evidenciou a existência de 3 (três) fornecedores que, cumulativamente, sejam enquadrados como ME/EPP, estejam sediados local ou regionalmente e possuam capacidade comprovada para atender integralmente às especificações da contratação, conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Diante do resultado da pesquisa, não restando comprovada a existência do número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e aptos ao fornecimento do objeto, configura-se a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, sendo a presente contratação realizada com participação aberta a fornecedores em geral, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.13. Assim, a presente contratação encontra respaldo jurídico na utilização de instrumento simplificado, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação, sendo este suficiente e adequado para a formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 19º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, contendo a consolidação dos valores médios unitários e totais dos itens que compõem a presente contratação, com base na metodologia de apuração de preços adotada para a formação da estimativa de mercado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Médio	Total
1	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73-08328	1	Unidade	R\$ 5.287,75	R\$ 5.287,75
Total Estimado					R\$ 5.287,75

8.5. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia prevista no art. 19º, inciso II, do Decreto Municipal nº 006/2024, utilizando como referência contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas dentro do período legalmente admitido, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.6. Dessa forma, o VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO corresponde a **R\$ 5.287,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

8.7. Por fim, as planilhas detalhadas de composição de preços, contendo a discriminação dos valores unitários de cada item, bem como o mapa de apuração e o relatório consolidado da pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Pesquisa de Preços, encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, rastreabilidade e instrução processual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows Server Standard 2022 FPP-ESD P73-08328, destinada à regularização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade operacional do ambiente computacional responsável pelo funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão da saúde pública. A licença deverá ser original, genuína, de primeiro uso, fornecida por canal oficial do fabricante, acompanhada da respectiva chave de ativação e de todos os elementos necessários à sua instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.2. A solução permitirá a manutenção de um ambiente computacional seguro, estável e plenamente compatível com as aplicações atualmente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento contínuo de sistemas essenciais, como e-SUS, Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), controle de usuários, autenticação em rede, compartilhamento de arquivos, armazenamento de dados, serviços de backup e demais aplicações corporativas indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos de saúde. Além disso, a compatibilidade da licença com a infraestrutura existente dispensa adaptações significativas no ambiente tecnológico, permitindo sua implementação de forma rápida e eficiente.

9.3. A adoção de licença oficial proporciona maior confiabilidade ao ambiente de tecnologia da informação, garantindo acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, correções de vulnerabilidades, recursos avançados de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas e conformidade com as normas de licenciamento de software. Dessa forma, reduzem-se os riscos de indisponibilidade dos serviços, falhas operacionais, perda de informações, acessos não autorizados e demais ocorrências que possam comprometer a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados armazenados pela Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. A justificativa para o não parcelamento da aquisição se baseia na natureza do produto. A licença é um produto digital entregue e ativado integralmente após a compra, tornando o parcelamento impraticável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Proporcionar maior segurança da informação por meio da utilização de software original e devidamente licenciado;

11.2. Melhorar a estabilidade e o desempenho da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.3. Assegurar adequado controle de usuários, autenticação, compartilhamento de arquivos e gerenciamento de permissões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.4. Garantir armazenamento seguro e maior integridade dos dados institucionais e sensíveis da Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. Análise de Necessidades: Identificar e documentar as necessidades específicas do órgão que o software deve atender.

12.2. Avaliação de Soluções: Avaliar as soluções identificadas com base em critérios como funcionalidades, facilidade de uso, custo e conformidade com as normas legais.

12.3. Seleção da Solução: Selecionar a solução que melhor atende às necessidades do órgão e oferece o melhor custo-benefício.

12.4. Preparação do Orçamento: Preparar o orçamento para a aquisição do software, incluindo os custos de implementação e treinamento.

12.5. Aprovação Interna: Obter a aprovação interna para a aquisição.

12.6. Revisão Legal: Submeter todo o processo a uma revisão legal para garantir que esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A aquisição é independente e não requer contratações correlatas. O sistema é uma solução completa que atende às necessidades do órgão sem a necessidade de complementos ou serviços adicionais.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição e utilização do sistema não terá impactos ambientais significativos. Como um produto digital, não requer recursos físicos para sua produção ou distribuição, ao contrário de produtos físicos que podem gerar resíduos e consumir recursos naturais. Além disso, o uso do sistema pode promover a eficiência operacional e reduzir o uso de papel, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Portanto, esta aquisição está alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A aquisição da licença do Windows Server Standard 2022 é necessária para garantir a continuidade, segurança e estabilidade dos serviços de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

15.2. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto Municipal nº 0087/2025.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 20 de julho de 2026

